

## Edital 11/2022

### Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e bolsas de Doutorado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 09 a 10 de novembro de 2022 e a bolsa terá vigência a partir de novembro de 2022 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

#### I – DO OBJETO

**Artigo 1º** - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, dos alunos regularmente matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2022, em conformidade como Programa de Demanda Social da CAPES.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 09/11/2022 a 10/11/2022, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) no Campus Carreiros da FURG, através do endereço de e-mail [ppgquimica@furg.br](mailto:ppgquimica@furg.br).

**Artigo 4º** - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);

II – CPF e RG;

III – Comprovante de residência na cidade do curso\*

\*Está suspensa a exigência do(a) bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

**Artigo 5º** - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).
- VII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme a classificação no Edital de Seleção 05/2021.

### III – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

**Artigo 6º** - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos e o

resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa PPGQTA (<https://ppgqta.furg.br/index.php/pt/>) até o dia 11 de novembro de 2022.

#### IV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**Artigo 7º** - A bolsa disponível será distribuída obedecendo a ordem de classificação do Edital 09/2022, sendo 80% destas vagas de ampla concorrência e 20% (por curso) serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG em Anexo a este edital (Anexo 1).

#### V– DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

**Artigo 8º** - A vigência desta seleção encerra quando próximo Edital de Seleção for realizado.

**Artigo 9º** – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 09 de novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

*Profª Drª Daiane Dias*

Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental

## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) na Seleção referente ao Edital 09/2022 do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, área \_\_\_\_\_, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada e prevista no Edital do Bolsas e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das normativas vigentes para concessão de bolsas.

Nestes Termos Pede Deferimento

Rio Grande (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

( ) Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória.